

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

MARCELO CAMPOS GALUPPO

PAOLA CANTARINI GUERRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Campos Galuppo; Paola Cantarini Guerra – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-324-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Arte. 3. Literatura. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

Apresentamos aqui os trabalhos discutidos dia 25 de junho de 2021, no Grupo de Trabalho (GT) de Direito, Arte e Literatura, do III Encontro Virtual "Saúde: segurança humana para a democracia", do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores Marcelo Campos Galuppo e Paola Cantarini, envolveu 16 artigos, subdivididos em 5 eixos temáticos, todos trazendo uma abordagem interdisciplinar para o estudo do Direito, contribuindo portanto, para seu estudo científico. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir, seja após a apresentação do artigo quando objeto de indagações pela coordenação dos trabalhos ou no final das exposições quando se abriu espaço para o amplo debate acadêmico entre todos.

Poucos grupos de trabalho são mais tradicionais e regulares que o grupo Direito, Arte e Literatura. Alguns participantes são constantes, apresentam seus trabalhos e participam das discussões ano após ano, alguns chegam trazendo novas ideias, novas abordagens, novos temas, outros, finalmente, vão mudando seus interesses e, a partir do enfoque do grupo, partem para novas pesquisas, que se desenvolvem de modo mais consistente em outros grupos. A Arte é assim, a Literatura é assim, o Direito é assim e, sobretudo, a vida é assim: um fluxo e refluxo constantes. Nesta edição o grupo contou com dezesseis trabalhos, que os refletem bem, e que podem ser agrupados em cinco blocos.

O primeiro bloco aborda temas da literatura universal e da teoria literária. Felipe da Silva Lopes, discute as funções catártica, estética, cognitiva e político-social da Literatura, desenvolvendo uma teoria que pode ajudar a compreender também as funções do Direito. Foram abordadas as funções da literatura e questionado de que forma alguma de suas funções se aplicaria ao Estado Democrático de Direito.

Christian Kiefer da Silva recorre a peças de William Shakespeare, como Romeu e Julieta, para estudar os efeitos reguladores do Direito dentro da Literatura, a partir de uma perspectiva da pacificação da sociedade em que o teatro se revela como o próprio tempero da vida. Destacou-se, outrossim a função do teatro como o de entender o ser humano, trazendo contribuições para o entendimento, portanto do próprio Direito.

Francisco Gerlandio Gomes dos Santos, Miriam Coutinho de Faria Alves e Carlos Augusto Alcântara Machado, a partir de uma comparação entre Javert (de *Os Miseráveis*) e o Capitão Nascimento (de *A elite da tropa*), investigam a representação social e a função de policiais (indivíduos, mais que de instituições) em uma perspectiva interdisciplinar que une Epistemologia Jurídica e Antropologia jurídica. Por outro lado, houve destaque ao princípio da fraternidade embasando e entrelaçando com as demais postulações dos autores.

Rodrigo de Medeiros Silva e Jarisa Maria Medeiros Silva estudam os problemas temporais e espaciais envolvidos na globalização a partir do personagem Finneas Fog (de *A volta ao mundo em 80 dias*). Finalmente, Diogo José Neves trabalha a concepção de teatro de Bertold Brecht e de Antonin Artaud para, com a metáfora da eliminação do fosso da orquestra, propor uma justiça mais humana, em que a distinção entre espectadores e atores se esvanece. Houve destaque para o aspecto religioso e a sacralidade envolvidos no teatro antigo, nas tragédias gregas, importando em uma concepção passiva do espectador.

No segundo bloco, dois trabalhos investigam o Brasil e seu Direito a partir de três obras importantes da Literatura Brasileira. Andressa Rodrigues de Jesus e Júlio César Barreto Rocha partem do personagem Jeca Tatu, do romance *Urupês* (de Monteiro Lobato) para mostrar que o projeto a deficiência de políticas públicas de saúde no Brasil é muito mais um projeto que um acidente, e, em uma análise dos grandes temas do amazonense Milton Hatoum, Patrícia Helena dos Santos Carneiro, Júlio César Barreto Rocha e Rafael Diogo Lemos estudam a interdisciplinaridade inerente ao conhecimento jurídico e a defesa de valores jurídicos públicos no Brasil.

O terceiro bloco é composto por trabalhos que exploram as artes plásticas e visuais. Renato Duro Dias aplica as concepções de Didi-Huberman e Mitchell para mostrar o espelhamento visual que existe entre a Justiça (e suas representações artísticas) e os cidadãos. Adriana Silva Maillart e Viriginia Grace Martins de Oliveira estudam o quadro *Guernica* (de Pablo Picasso), explorando sua simbologia no manifesto visual pela paz, pela liberdade e pela democracia em que a obra se constitui. Por fim, Adriana Rego Cutrim estuda o complexo problema da autoria na arte urbana, em especial nos graffiti, em que as constantes interações entre autor e público tornam quase inúteis os conceitos tradicionais do direito legislado.

No quarto bloco, dedicado ao Direito e Cinema, Fernanda Leontsinis Carvalho Branco e Breno Silveira Moura Alfeu investigam o problema da eutanásia, da ortotanásia e do direito ao término digno da vida a partir dos filmes *Mar adentro* e *Intocáveis*. Raissa Rayanne Gentil de Medeiros, Jessica de Jesus Mota e Kauê Suptitz analisam o filme *Bacurau* para mostrar o modo como o pluralismo jurídico pode se construir como uma prática de construção de um

modo alternativo de vida, abordando o conceito de necropolítica e de seu significado para Achille Mbembe, traçando paralelos e diferenças com o entendimento de conceitos trabalhados por M. Foucault, como o de biopolítica. Por fim, Aline de Almeida Silva Sousa estuda o problema da imprevisibilidade do porvir (e da justiça do porvir) no filme *Dolores*, uma mulher, dois amores; a pesquisa aponta para a problemática atual de uma possível substituição de seres humanos por robôs, considerando, à luz da obra analisada, estes como possuindo sentimentos, sensibilidade, criatividade, ou seja, características humanas, com destaque para seus marcos teóricos principais citados, a saber, Jacques Derrida e Niklas Luhmann.

Finalmente, o quinto bloco reúne trabalhos que, com uma ligação mais fluida com a temática do Grupo de trabalho, ainda assim contribuem para temas a ele ligados. Noemi Lemos Franca, através de uma analogia entre o Aikido (arte marcial moderna japonesa, cujos movimentos assemelham-na a uma dança, em que a proteção do adversário é tão importante quanto a defesa de si próprio) e a Negociação por princípios, desenvolvida em Harvard, investiga a possibilidade de novos modos de composição de conflitos. Por fim, Rubens Beçak e Daniel Leone Estevam, a partir de uma perspectiva que se poderia dizer interna, invocando o conceito de personagem, analisam o papel da Educação em Direitos Humanos e a formação dos policiais.

O leitor pode ver, apenas pela relação acima, como são amplos os temas e as abordagens que o grupo de trabalho Direito, Arte e Literatura comporta. Lendo os trabalhos, ele perceberá também como pode ser frutífera a pesquisa nessas áreas para uma melhor compreensão do Direito.

Através de uma compreensão interdisciplinar, relacionando-se o direito com outras disciplinas, vinculamo-nos, portanto, ao discurso e à permanente evolução, respeitando-se a multiplicidade, a pluralidade, a pluridiscursividade, em contraste com a reificação monológica do discurso, fugindo ao excesso de formalismo que domina a concepção predominante do Direito desde a modernidade, considerando-se apenas as disciplinas como estanques e distanciadas. Tal análise possibilita, por conseguinte, uma compreensão renovada e re-humanizada do Direito, novamente fertilizado por outras abordagens, um Direito vivo, da vida, e não estéril e morto. A análise interdisciplinar, e a utilização da arte na compreensão e análise do Direito, envolvem também, em certo sentido, uma análise crítica e filosófica, aproximando-se de uma abordagem zetética, e não apenas dogmática, levando-se em consideração, por exemplo, o reconhecimento por parte de M. Foucault de que, a filosofia poderia ser interpretada também como teatro e como poética, tal como é a filosofia de Foucault para Deleuze . Com tal proposta interdisciplinar torna-se possível uma nova

compreensão do direito, na esteira da postulação de Foucault quando afirma que devemos pensar em outra política e em outro direito, após a desativação dos dispositivos do biopoder. A arte vincula-se ao atravessamento de devires, forças cosmogênicas, que criam resistências perante os dispositivos do biopoder, sendo um terreno fértil para se repensar e transformar o Direito na era contemporânea.

Paola Cantarini Guerra

Marcelo Campos Galuppo

(Coordenadores)

INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO: ENSAIO SOBRE AS SEMELHANÇAS ENTRE A NEGOCIAÇÃO POR PRINCÍPIOS DE HAVARD E A ARTE MARCIAL AIKIDO DE MORIHEI UESHIBA

INTERDISCIPLINARITY IN LAW: TEST ON SIMILARITY BETWEEN HAVARD PRINCIPLES TRADING AND MORIHEI UESHIBA MARKET ART

Noemi Lemos Franca ¹

Resumo

Este artigo busca explorar, por meio do método dedutivo e da técnica de investigação teórica e conceitual, semelhanças e diferenças entre a ética da defesa da arte marcial Aikido e o princípio do manejo de interesses divergentes na negociação de Havard, usada como técnica na mediação judicial e extrajudicial. Como hipótese, tem-se que algumas semelhanças podem subsidiar a criação de prática pedagógica nos cursos de Direito e Educação física. Com isso, objetiva-se explorar a interdisciplinaridade entre esses temas, justificada pelos critérios de avaliação das instituições de ensino superior pelo Ministério da educação e cultura.

Palavras-chave: Direito, Arte marcial, Interdisciplinaridade

Abstract/Resumen/Résumé

This article will explore, through the deductive method and the technique of theoretical and conceptual investigation, similarities and differences between the ethics of defense of the martial art Aikido and the principle of handling divergent interests in the Havard negotiation, used as a technique in judicial mediation and extrajudicial. As a hypothesis, it is clear that some similarities may support the creation of pedagogical practice in Law and Physical Education courses. Thus, the objective is to explore the interdisciplinarity between these themes, justified by the evaluation criteria of higher education institutions by the Ministry of Education and Culture.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Right, Martial arts, Interdisciplinarity

¹ Aluna regular do curso de Doutorado em Direito ambiental internacional na UNISANTOS – Universidade Católica de Santos/SP.

1 Introdução

A interdisciplinaridade é objetivo pedagógico e institucional das IES – Instituições de Ensino Superior; e as disciplinas Lutas e Mediação, ou equivalentes, dos cursos de ensino superior de Educação física e Direito tem, entre outros, o objetivo pedagógico de respeito ao oponente e agir ou argumentar sob essa diretriz.

Para o atingimento desse objetivo pedagógico, os métodos participativos podem ser uma ferramenta eficaz, porque demanda um envolvimento ativo (GHIRARDI, 2019).

Superadas as dificuldades na aplicação dos métodos participativos diante das condições concretas de ensino no contexto brasileiro (“Muitos alunos alegam que não têm tempo para se preparar com antecedência ou que chegam muito extenuados à sala de aula; [...] muitos professores expressam uma visão semelhante [...]”) (GHIRARDI, 2019), esses métodos, ao centrarem-se justamente na ampliação das habilidades de sujeitos concretamente considerados, apresentam enorme flexibilidade e múltiplas formas de implementação, o que lhes permite utilização proveitosa em condições de ensino absolutamente diversas (GHIRARDI, 2019).

Quando bem utilizados, os métodos participativos têm sido fonte de aumento da motivação discente e docente e da qualidade de formação geral (GHIRARDI, 2019).

Um desses métodos participativos, a simulação é “[...] um método eminentemente relacional, e o seu foco recai sobre três aspectos: 1) a qualidade jurídica da atuação de cada um dos envolvidos; 2) a forma como negociam o espaço de conflito; e 3) o modo como entendem e exploram o papel institucional que lhes cabe” (GHIRARDI, 2019).

Ademais, o objetivo pedagógico da simulação “[...] é menos o de avaliar a consistência interna de tal estratégia e mais o de desenvolver a capacidade de adequá-la segundo as exigências que emergem do seu confronto com interesses e estratégias contrárias” (GHIRARDI, 2019); o que viabiliza em algum aspecto o atingimento do objetivo pedagógico das disciplinas Lutas e Mediação, ou equivalentes, dos cursos de ensino superior de Educação física e Direito, qual seja, respeito ao oponente (*fair play* ou jogo limpo) e agir ou argumentar sob essa diretriz. Inclusive porque a “[...] simulação [...] busca desenvolver [...] aquelas habilidades necessárias a uma interação bem-sucedida entre os diversos atores” (GHIRARDI, 2019).

Essa possível viabilização do atingimento do objetivo pedagógico das disciplinas Lutas e Mediação, ou equivalentes, dos cursos de ensino superior de Educação física e Direito

por meio da simulação também se dá porque este método participativo traz uma radical mimese do cotidiano (GABBAY E SICA *apud* GHIRARDI, 2019), o que inclui o role-play, ou seja, propõe-se que o discente adote um ponto de vista da defesa de um grupo de interesses (GHIRARDI, 2019).

O comportamento na relação é diferença entre o role-play e a simulação, ou seja, o foco central da simulação é o modo como os discentes se portam na interação entre os diferentes atores (GHIRARDI, 2019).

Assim, diante do exposto, levanta-se como hipótese (maior de pesquisa) que a simulação de conflito por meio da arte marcial Aikido pode possibilitar que o discente tenha mais uma oportunidade e/ou maior possibilidade de adquirir a habilidade e competência de manejar interesses divergentes em um conflito. Para tanto, como premissa, neste artigo a pesquisa terá como hipótese (menor de pesquisa) identificar as semelhanças entre a negociação por princípios de Havard e a arte marcial Aikido de Morihei Ueshiba.

Justifica-se a pesquisa científica sobre as relações entre a ética da defesa da arte marcial Aikido e o princípio do manejo de interesses divergentes na negociação por princípios de Havard, porque os resultados daquela podem implicar em soluções transformadoras no ensino e aprendizagem do respeito ao oponente, e no desenvolvimento da cultura do diálogo e do uso de meios consensuais de solução de conflitos.

A justificativa da pesquisa científica compreende ainda um diagnóstico e um prognóstico (BOAVENTURA, 2017, ps. 202-203).

O diagnóstico envolve “levantamento, análise e interpretação dos dados e das informações existentes sobre a situação em foco, de modo a configurar os problemas-chave” (BOAVENTURA, 2017, ps. 202-203). Então, tome-se um registro estatístico da situação atual (BOAVENTURA, 2017, ps. 202-203), qual seja, o “Perfil do concluinte do ensino médio, por área de estudo” (INEP, 2019, p. 14), que afirma ser o Direito uma das áreas mais comuns para conclusão do ensino médio profissional; isso torna mais relevante a atenção com o atingimento dos objetivos pedagógicos e institucional daquele curso.

O prognóstico tem “[...] a finalidade de configurar uma imagem da situação desejada, que seja coerente com os delineamentos da política pré-estabelecida” (BOAVENTURA, 2017, ps. 202-203). Essa finalidade são, justamente, os objetivos pedagógicos e institucional das IES – Instituições de Ensino Superior, em especial, o desenvolvimento da capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e o desenvolvimento da cultura do diálogo e do uso de meios consensuais de solução de conflitos (MEC, 2018).

Assim, com base no diagnóstico e prognóstico expostos, a solução proposta identifica-se como ação a ser empreendida e sua significação (BOAVENTURA, 2017, ps. 202-203). E essa solução são as hipóteses propostas, qual seja, a simulação de conflito por meio da arte marcial Aikido como possibilidade de o discente ter mais uma oportunidade e/ou maior possibilidade de adquirir a habilidade e competência de manejar interesses divergentes em um conflito (BOAVENTURA, 2017, ps. 202-203) (hipótese maior de pesquisa); e, neste artigo, as semelhanças entre a negociação por princípios de Havard e a arte marcial Aikido de Morihei Ueshiba (hipótese menor de pesquisa). Veja-se adiante o ensaio investigativo dessa hipótese menor de pesquisa.

Metodologicamente, tem-se que o principal método usado foi o dedutivo, qual seja, aquele que “corresponde à extração discursiva do conhecimento a partir de premissas gerais aplicáveis a hipóteses concretas”; e caracterizado como aquele que “procede do geral para o particular” (BITTAR, 2016, ps. 34-35). Especificamente, quanto às técnicas de investigação, valeu-se do levantamento bibliográfico (GIL, 2009, p. 42) ou técnica de investigação teórica histórica e conceitual (BITTAR, 2016, ps. 215-217).

2 Interdisciplinaridade no Direito

Na Introdução abordamos o Direito e a Educação física como cursos de ensino superior com objetivo pedagógico, dentre outros, de interdisciplinaridade. Aprofunde-se, então, um dos pontos onde esses elos de conhecimento têm possibilidade de se dar, que é a ética da defesa do Aikido e a negociação por princípios de Havard.

O Aikido, em especial, é um sistema derivado das tradições marciais do Japão. As artes marciais que preservaram suas tradições intactas, transmitidas do passado, são conhecidas como Kobudo. O Aikido, entretanto, não é um desses Kobudo. O fundador do Aikido, Morihei Ueshiba, treinou muitos sistemas tradicionais de artes marciais e o Aikido desenvolvido por ele é um sistema inteiramente novo. Ueshiba aproveitou os melhores aspectos dos antigos sistemas e criou uma arte marcial para o futuro, um moderno Budo dentro do contexto da sociedade contemporânea (UESHIBA, 2005).

Na arte marcial Aikido há a ideia de ética da defesa, ou seja, nunca iniciar uma luta e, caso seja preciso se defender, que o objetivo seja finalizar a luta sem danos ao oponente, ou com danos mínimos a esse, e não o lesionar ou matar (WESTBROOK, RATTI, 2006).

Em paralelo, em conciliação, mediação e arbitragem são usadas técnicas de comunicação e negociação, além de técnicas próprias de cada um desses meios alternativos de

solução de conflito. Uma das técnicas de negociação é a por princípios, de Havard, que se baseia, dentre outros instrumentos, no manejo de interesses divergentes; que inclui a empatia, ou seja, reconhecer o outro para entender suas posições e interesses (WESTBROOK, RATTI, 2006).

Lutas e Mediação, ou equivalentes, são disciplinas dos cursos de ensino superior de Educação física e Direito, onde se faz necessário que os discentes atinjam o objetivo pedagógico de respeito ao oponente e de agir ou argumentar sob essa diretriz.

Também a interdisciplinaridade é objetivo pedagógico e institucional das IES – Instituições de Ensino Superior, pela capacidade de agrupar coletivamente diferentes áreas do conhecimento para uma solução transformadora (formação profissional do graduando em Direito, segundo Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior) (MEC, 2018).

A possibilidade de uma dessas soluções transformadoras poder estar no potencial de desenvolver a cultura do diálogo e do uso de meios consensuais de solução de conflitos (formação profissional do graduando em Direito, segundo Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior) (MEC, 2018), por meio da prática de lutas, como o Aikido, e do manejo de interesses divergentes, na negociação por princípios de Havard, pode ser investigada cientificamente, e é a isso que se propõe essa pesquisa.

Essa possibilidade de investigação científica está em que, à luz de algumas pesquisas, os esportes de combate e as artes marciais são populares e desenvolvem rapidamente disciplina esportiva (BU, 2010, ps. 205–219), tendo um grande grupo de apoiadores que buscam sensações e emoções variadas (KOTARSKA, 2019) e positivas¹.

Descrita uma das possibilidade de interdisciplinaridade entre os cursos de Direito e Educação física, analise-se as semelhanças entre a negociação por princípios de Havard e a ética da defesa da arte marcial Aikido de Morihei Ueshiba, como hipótese menor de pesquisa e premissa da hipótese maior de pesquisa (sobre se a simulação de conflito por meio da arte marcial Aikido ser uma possibilidade de o discente ter mais uma oportunidade e/ou maior

¹ Muitas publicações apreciam o rico potencial do esporte, que pode ser usado de várias maneiras na vida, incluindo a formação do bem-estar psicológico e físico, harmonia do corpo e do espírito, reduzindo agressão (CROOM, 2014, ps. 59–70) e aumentando a própria segurança (HARWOOD, 2017, ps. 96–101).

O treinamento regular influencia positivamente o bem-estar, o desenvolvimento da personalidade e as funções cognitivas e educacionais (FABIO, 2017, ps. 933–943) (ZOU, 2018, ps. 41–58). Benefícios multidimensionais, como melhoria do bem-estar psicofísico, aumento das possibilidades de autodefesa e evitar vícios nocivos à saúde foram observados entre adolescentes praticando a arte marcial do Taekwondo (TADESSE, 2016, ps. 1–17).

possibilidade de adquirir a habilidade e competência de manejar interesses divergentes em um conflito).

3 Semelhanças entre a ética da defesa da arte marcial Aikido de Morihei Ueshiba e dado aspecto da negociação de Havard

Há semelhanças entre a ética da defesa da arte marcial Aikido de Morihei Ueshiba (HOMMA, 1988) (RICE, 2003) (THOMPSON, 1998) e a “prescrição” (do remédio) “busque obter ganhos mútuos” para o “diagnóstico” “a busca por uma resposta única”, dentro do princípio “invente opções de ganhos mútuo”, na negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, p. 71-89).

Ambas as ideias têm por finalidade solucionar um conflito (físico ou relacional) de maneira que as pessoas envolvidas tenham satisfeitos seus interesses (sair-se vivo e minimamente lesionado ou ter reconhecidos e atendidos seus interesses).

No detalhe, a ética no Aikido significa que o(a) aikidoca não tomará a iniciativa para começar um conflito físico (em certo aspecto, ele/ela precisa ter habilidade de negociação); e que usará a força física para se proteger e considerará a ação do agressor para, de forma criativa e dialética, encadeá-la com uma reação que impeça esse de desconsiderar vidas e integridades físicas. Isso por meio de imobilizações, quedas e esquivas, repetidamente, a ponto de mudar-se o pensamento de agressivo para respeitoso.

Em específico, a “prescrição” “busque obter ganhos mútuos” para o “diagnóstico” “a busca por uma resposta única”, dentro do princípio “invente opções de ganhos mútuo”, na negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, p. 71-89), significa sair-se de uma posição com tom agressivo para, de maneira criativa e dialética, aproveitar-se as possibilidades ao redor dos interesses e inventar opções em benefício dos envolvidos no conflito.

Também é possível ver semelhanças entre o encadeamento que o aikidoca dá a uma ação do oponente e o entorno de possibilidades de opções em uma negociação; sobre isso será discorrido no item 3.

4 Semelhanças entre o encadeamento que o aikidoca dá a uma ação do oponente e o entorno de possibilidades de opções na negociação de Havard

Como anunciamos no item 3, há semelhanças entre o encadeamento que o aikidoca dá a uma ação do oponente e o entorno de possibilidades de opções na negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 71-89).

Com a leitura corporal de Weil e Tompakow (WEIL, TOMPAKOW, 2015, ps. 138-139) é possível identificar uma ameaça em um conflito (físico ou relacional) e reagir ou interpretar essa de maneira a encadeá-la a um fim construtivo (não lesão ou satisfação de interesses).

Esse encadeamento transformador do Aikido de Morihei Ueshiba (HOMMA, 1988) (RICE, 2003) (THOMPSON, 1998) e da negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 71-89) advêm do dinamismo de formas (círculo ou espiral, quadrado e triângulo etc.) dessas técnicas.

No livro “A esfera dinâmica” (WESTBROOK, RATTI, 2006), em especial no Capítulo V sobre o “O princípio do controle direcionado”, é possível conhecer que o Aikido de Morihei Ueshiba (HOMMA, 1988) (RICE, 2003) (THOMPSON, 1998) vale-se de movimentos corporais para conduzir e fluir com o oponente, a exemplo da sétima técnica do 5º kyu denominada de “gyaku hanmi katatetori shihonage ura” (ABAI, 2020) (o oposto de golpes de lutas onde há choque frontal devido a uma posição fixa, e com maior chance de lesão).

Metafórica e paralelamente, pode-se dizer que na negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 71-89), diante de uma ameaça – que se constitui em um “sentimento dinâmico”, com “uma linha de ação” (WEIL, TOMPAKOW, 2015, ps. 138-139) – “diagnosticada” como “a busca por uma resposta única” (posição fixa), o tratamento/”prescrição” é “busque obter ganhos mútuos” por meio da “invenção de opções de ganhos mútuos”, através de uma dinâmica sessão de brainstorming, inclusive com o oponente (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 76-77), como no exemplo - descrito por Fisher, Ury e Patton (2014, ps. 77-78) - da negociação entre líderes de um sindicato e gerentes de uma mina de carvão para reduzir greves não autorizadas.

É possível visualizar, ainda que parcialmente, o dinamismo do Aikido de Morihei Ueshiba (HOMMA, 1988) (RICE, 2003) (THOMPSON, 1998) e da negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 71-89), por algumas imagens, como faremos no item 4.

5 Imagens sobre as semelhanças e diferenças entre a negociação de Havard e o Aikido de Morihei Ueshiba

No item 4, anunciamos a intensão de apresentar por imagens as semelhanças e diferenças entre a negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 71-89), especialmente o princípio do manejo de interesses divergentes (“negociação”), e o Aikido de Morihei Ueshiba (HOMMA, 1988) (RICE, 2003) (THOMPSON, 1998) (quanto às técnicas relacionadas diretamente à ética da defesa).

Para isso, toma-se o ambiente da mediação de conflitos (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015), que se vale da negociação, além de técnicas de comunicação e mediação (CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL, 2015) (ALMEIDA, 2015):

Por exemplo, uma mediação de conflito, tem maior chance de sucesso se observadas algumas técnicas (CURSO..., 2015) (ALMEIDA, 2015), como a de manejar interesses divergentes.

A operacionalização da intervenção com o manejo de interesses divergentes implica em: a partir da identificação de interesses divergentes, investigar se estes podem estar assentados em valores comuns ou complementares (CURSO..., 2015) (ALMEIDA, 2015). Dessa forma, pode-se (CURSO..., 2015) (ALMEIDA, 2015):

- a) vislumbrar algum nível de convergência entre os interesses divergentes (CURSO..., 2015) (ALMEIDA, 2015); e
- b) possibilitar a construção de soluções de benefício mútuo, visando um bem maior (o valor identificado) (CURSO..., 2015) (ALMEIDA, 2015) (como a vida e a integridade física em uma luta).

O impacto esperado dessa técnica é permitir a identificação de interesses comuns (via valores) e da possibilidade de se trabalharem alternativas geradoras de opções que visem o benefício mútuo, viabilizando que uma negociação tenha lugar. Com isso, minimiza-se a competitividade, a desesperança e o sentimento de frustração, resultantes das incompatibilidades. Provoca-se colaboração para o atendimento de um bem maior, um valor (CURSO..., 2015) (ALMEIDA, 2015).

A primeira imagem que possibilita demonstrar a comparação (semelhança e diferença) entre negociação e Aikido são setas confrontantes e seta e círculo.

Isso porque o conflito tratado na negociação surge da desarmonia de interesses e posições (CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL, 2015), enquanto o conflito tratado no Aikido surge da desarmonia entre ataque e defesa (RICE, 2003).

Assim como em um caleidoscópio, os movimentos dos conflitantes em uma negociação ou no Aikido (semelhanças) implicam em diversidade de visões e em estratégias, decisões e condutas baseadas na expectativa de comportamento da pessoa com quem se interage (também se faz referência aqui à “territorialidade humana” de Weil e Tompakow (2015, p. 232).

A segunda imagem que possibilita demonstrar a comparação (semelhança) entre negociação e Aikido são círculo e semicírculo.

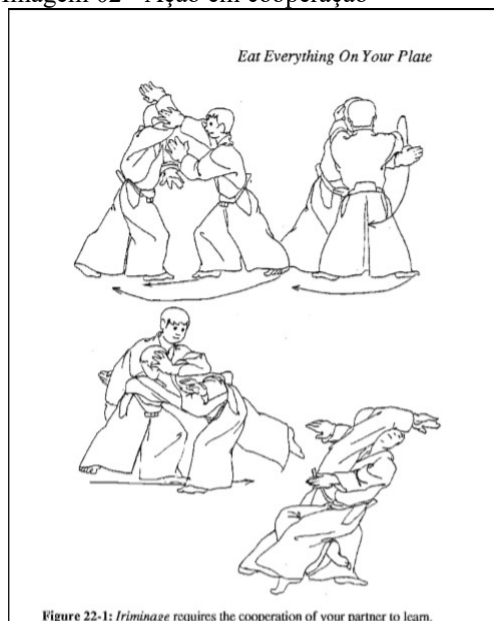
Tal se dá pela razão da mesa redonda facilitar a comunicação em cooperação na mediação (CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL, 2015) (e na negociação); e da esteira ou tatame do Aikido facilitar a ação em cooperação entre nage e uke (aquele que excuta e recebe a técnica, respectivamente) no Iriminage (HOMMA, 1988) (ABAI, 2020), por exemplo. Veja-se essa argumentação nas imagens 01 e 02 abaixo:

Imagem 01 - Comunicação em cooperação



Fonte: CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL, 2015.

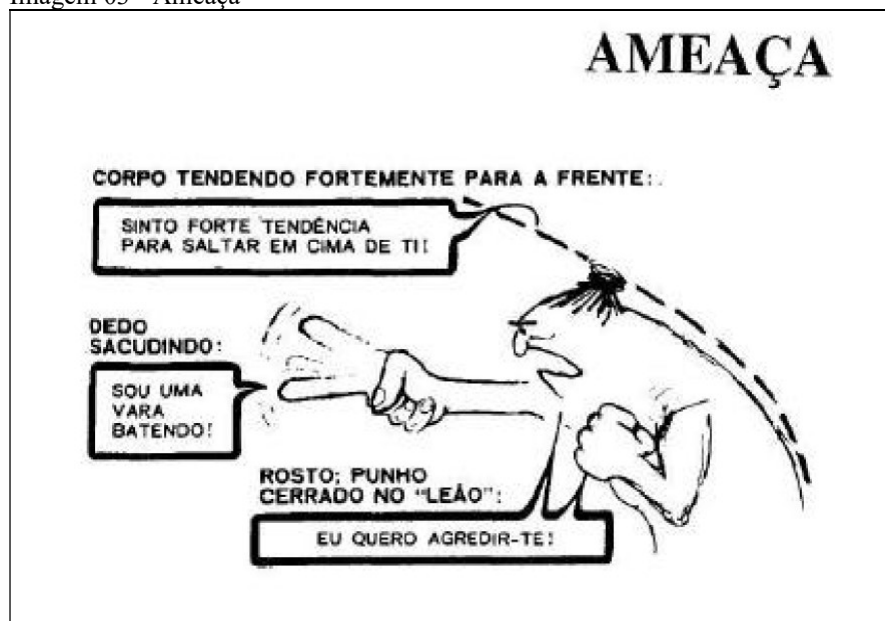
Imagem 02 - Ação em cooperação



Fonte: HOMMA, 1988.

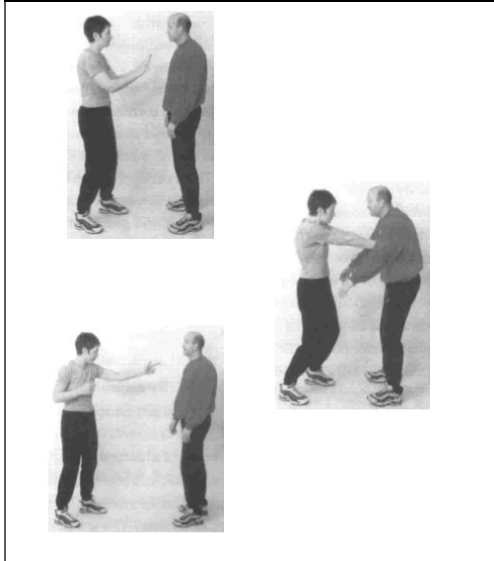
A terceira imagem que possibilita demonstrar a comparação (semelhança) entre negociação e Aikido é a “postura”, ou “a arte de lutar sem lutar” (THOMPSON, 1998, ps. 77-78), que em uma negociação pode ser vista na “ameaça” (imagem 03) (WEIL, TOMPAKOW, 2012, ps. 138-139), e no Aikido no “kamae” (imagem 04) ou preparação para aplicar a técnica:

Imagem 03 - Ameaça



Fonte: WEIL, TOMPAKOW, 2012, ps. 138-139.

Imagem 04 – *Kamae* ou preparar para aplicar a técnica



Fonte: THOMPSON, 1998, ps. 77-78.

Essas são enfim algumas primeiras das semelhanças e diferenças entre a negociação de Havard (FISHER, URY, PATTON, 2014, ps. 71-89), especialmente o princípio do manejo de interesses divergentes (negociação), e o Aikido de Morihei Ueshiba (HOMMA, 1988) (RICE, 2003) (THOMPSON, 1998) (quanto às técnicas relacionadas diretamente à ética da defesa).

Essa comparação entre negociação e Aikido possibilita a troca de experiências em um processo de ensino aprendizagem a fim de desenvolver nos sujeitos a habilidade de solucionar conflitos de forma pacífica, segundo o inclusive o que pensa Weil e Tompakow (2012, p. 270):

Mais particularmente o Aiki-Do tem por objetivo, como afirma o Mestre Nakazono, de Tóquio, “inocular nos seus adeptos o amor e a beleza que existem em toda vida humana e realizar a permanência da paz no mundo”. O ponto de partida, nesta via fundamental, se faz estudando a teoria e a prática dos movimentos”. (WEIL E TOMPAKOW, 2012, p. 270).

Sobre a possível eficiência do processo de ensino aprendizagem nas bases aqui expostas, precisa ser objeto de estudo, no caminho já iniciado por SANTOS (2004):

O Aikido ultrapassa o desporto, na medida que atinge o principal objetivo da educação: o desenvolvimento máximo de todas as capacidades psicofísicas do homem, ilustrando a idéia [sic] fundamental de que o corpo pode ser totalmente controlado pelo

espírito. Com efeito, o importante é que o corpo e o espírito se mantenham juntos com a natureza.

Nos nossos dias, essa contribuição fisiológica é da maior importância, na medida em que condiciona a adaptação, da consciência do homem à vida moderna, uma proposta inovadora, para o homem harmonizar-se consigo mesmo e com o próximo. (SANTOS, 2004).

Investigada assim, como ensaio, a hipótese menor de pesquisa, qual seja, as semelhanças entre certo aspecto da negociação por princípio de Havard e a ética da defesa da arte marcial Aikido. A partir dessa premissa, pode-se proceder a investigação da hipótese maior de pesquisa, que é a simulação de conflito por meio da arte marcial Aikido possibilitar que o discente tenha mais uma oportunidade e/ou maior possibilidade de adquirir a habilidade e competência de manejar interesses divergentes em um conflito.

6 Considerações finais

Diante do exposto, conclui-se, como subsídio para a criação de prática pedagógica interdisciplinar nos cursos de Direito e Educação física:

a) Lutas e Mediação, ou equivalentes, são disciplinas dos cursos de ensino superior de Educação física e Direito, onde se faz necessário que os discentes atinjam o objetivo pedagógico interdisciplinar de respeito ao oponente e de agir ou argumentar sob essa diretriz;

b) há semelhanças entre a ética da defesa da arte marcial Aikido de Morihei Ueshiba e a “prescrição” (do remédio) “busque obter ganhos mútuos” para o “diagnóstico” “a busca por uma resposta única”, dentro do princípio “invente opções de ganhos mútuo”, na negociação de Havard;

c) há semelhanças entre o encadeamento que o aikidoca dá a uma ação do oponente e o entorno de possibilidades de opções na negociação de Havard;

d) uma primeira imagem que possibilita demonstrar a comparação (semelhança e diferença) entre negociação e Aikido são setas confrontantes e seta e círculo. A segunda imagem que possibilita demonstrar a comparação (semelhança) entre negociação e Aikido são círculo e semicírculo. E a terceira imagem que possibilita demonstrar a comparação

(semelhança) entre negociação e Aikido é a “postura”, ou “a arte de lutar sem lutar”, que em uma negociação pode ser vista na “ameaça”, e no Aikido no “kamae” ou preparação para aplicar a técnica.

Como continuidade desse estudo, propõe-se para as próximas etapas da pesquisa:

a) Pesquisar com método empírico sobre se a simulação de conflito por meio da arte marcial Aikido possibilita que o discente tenha mais uma oportunidade e/ou maior possibilidade de adquirir a habilidade e competência de manejar interesses divergentes em um conflito; e

b) pesquisar a possível eficiência no processo de ensino aprendizagem da interdisciplinaridade entre Direito e Educação física nas bases aqui expostas.

REFERÊNCIAS

ABAI – Associação baiana de Aikido. **Programa de exames, 5º kyu**. Disponível em <<https://aikidoba.com.br/sobre-o-aikido/programa-de-exames#5%C2%B0-kyu>>. Acesso em: jun.2020.

ALMEIDA, Tânia. **Caixa de Ferramentas em Mediação: Técnicas e Procedimentos, Operacionalização das Intervenções e Impactos**. Disponível em: <http://www.mediare.com.br/08artigos_15caixadeferramentas.html>. Acesso: out.2015.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito**. 14. ed. - São Paulo: Saraiva, 2016.

BOAVENTURA, Edivaldo Machado. **Exercícios de Metodologia da Pesquisa**. Colaboradores: Adelmo Schindler Júnior, Alfredo Matta, Bruno de Oliveira Santos, Francisco de Paula Santos Silva, João Apolinário da Silva, Lídia Boaventura Pimenta, Miguel Calmon Dantas. – 1a ed. Salvador: Quarteto, 2017.

BU, B.; Haijun, H.; Yong, L.; Chaohui, Z.; Xiaoyuan, Y.; Singh, M. F. Pocza, tek formularza. **Effects of martial arts on health status: A systematic review.** J. Evid. Based Med. 2010, 3, 205–219.

CROOM, A.M. **Emboding martial arts for mental health: Cultivating psychological well-being with martial arts practice.** Arch. Budo Sci. Martial Art Extrem. Sport 2014, 10, 59–70.

CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL do CNJ – Conselho nacional de justiça. Anotações pessoais. Disponível em arquivo pessoal, 2015.

FISHER, Roger, URY, Willian, PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim: como negociar acordos sem fazer concessões;** tradução Ricardo Vasques Vieira – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Solomon, 2014.

FABIO, A.R.; Towey, G.E. **Cognitive and personality factors in the regular practice of martial arts.** J. Sports Med. Phys. Fit. 2017, 58, 933–943.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.**- 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2009.

HARWOOD, A.; Lavidor, M.; Rassovsky, J. **Reducing aggression with martial arts: A meta-analysis of child and youth studies.** Aggress. Violent Behav. 2017, 34, 96–101.

HOMMA, Gaku. **Aikido for life.** North Atlantic Books: Califórnia, 1988.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Panorama da Educação: destaques do Education at a Glance 2019 [recurso eletrônico].** – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019. 27 p.: tab. Disponível em

<<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484154/Panorama+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+-+destaques+do+Education+at+a+Glance+2019/6f53888c-80ac-47c1-a6a2-2da13298193b?version=1.0&download=true>>. Acesso em: out/2019.

KOTARSKA K., Nowak L, Szark-Eckardt M., Nowak M. Selected Healthy. **Behaviors and Quality of Life in People Who Practice Combat Sports and Martial Arts**. Int J Environ Res Public Health. 2019 Mar 10;16(5).

MEC – Ministério da educação e cultura. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. **RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Publicado em 18/12/2018, edição de 242, seção 1, página 122. Disponível em <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393>. Acesso em: out.2019.

RICE, Charles. **Blood and Fists – modern martial arts**. RPG Objects, 2003.

SANTOS, Carlos Alberto S. et alli. **Aikido e qualidade de vida: fundamentos filosóficos e contribuições biopsicosócio-espiritual**. Faculdade de Tecnologia e Ciências, Curso de Educação Física. Orientador Sr. Clérisson Torres Silva. Novembro de 2004. Disponível em arquivo pessoal e em <<https://www.unifc.edu.br/salvador/a-faculdade/biblioteca/>>. Acesso em set.2020.

TADESSE, M.E. **Benefits and challenges of practicing taekwondo to adolescents in Addis Ababa City, Ethhiopia**. Rev. Artes Marciales Asiáticas 2016, 11, 1–17.

THOMPSON, Geoff. **The art of fighting without fighting: techniques in personal threat evasion**. United Kingdom: Summersdale Publishers Ltd.: 1998.

UESHIBA, Moriteru. **Progressive Aikido: The Essential Elements**. Traduzido por John Stevens. Tokyo: Kodansha International, 2005, 195 p.

WEIL, Pierre, TOMPAKOW, Roland. **O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal – com 350 ilustrações de expressão corporal**. – 74ª edição; 4ª reimpressão, 2018. Petrópolis: Editora Vozes, 2015.

WESTBROOK, Adele, RATTI, Oscar. **Aikido e a esfera dinâmica – com ilustrações**. São Paulo; Madras editora, 2006.

ZOU, L.; Huang, T.; Tsang, T.; Zhujyn, P.; Wang, C.; LIU, Y.; Sun, L.; Wang, H. **Hard martial arts for cognitive function across the lifespan: A systematic review**. Arch. Budo 2018, 14, 41–58.